ASPECTS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS LABOR IN CIGARETTE SMUGGLING IN THREE BRAZILIAN BORDER CITIES

#### Pery Francisco Assis Shikida

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, PR, Brasil Email: peryshikida@hotmail.com

Recebido em: 12.11.2021 – Aceito em: 10.01.2022 **DOI:** http://dx.doi.org/10.5902/2526629268478

#### RESUMO

Este artigo objetiva levantar e analisar aspectos do trabalho de crianças e adolescentes no contrabando de cigarro em três cidades fronteiriças (Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR e Ponta Porã/MS), a partir de percepções extraídas da pesquisa de campo junto aos principais atores ao entorno desse ato infracional. Como resultado, o dissabor causado pelo cigarro, que antes era apenas de saúde pública, agora é de saúde pública, de segurança e também social, pois envolve o trabalho de crianças e adolescentes (nessas três cidades) comprovado por profissionais com anos de experiência e conhecimento de causa na área.

PALAVRAS-CHAVE: Infração Penal; Cigarro; Dados Primários.

#### **ABSTRACT**

This article aims to survey and analyze aspects of children and adolescents labor in cigarette smuggling in three border cities (Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR and Ponta Porã/MS), based on perceptions extracted from field research with the main actors around this infraction. As a result, the problem caused by cigarette, which was only a public health problem, is now a public health, police security and social problem, because it involves the labor of children and adolescents (for the three cities surveyed), as proven by professionals with years of experience and knowledge in the area.

KEYWORDS: Criminal Offence; Cigarette; Primary Data.

<sup>1</sup> O autor agradece, pelas sugestões construtivas feitas ao texto, ao profissional da Revista PAP, bem como aos profissionais que o acompanharam nas pesquisas de campo.



JEL Codes: J13, K14.

## 1. INTRODUÇÃO E FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

Conforme Lei nº 13.008, de 26 de junho de 2014, o contrabando é o ato de "importar ou exportar mercadoria proibida. Pena – reclusão, de 2 a 5 anos" (Brasil, 2014, n.p). Ao importar ou exportar clandestinamente uma mercadoria que depende de registro, de análise ou de autorização do órgão público competente, não há a ocorrência do pagamento de impostos. No exercício dessa atividade podem existir produtos falsos e/ou produtos no qual a autorização do titular da marca não foi concedida (Brasil, 2014).

De acordo com Vismona (2021), a partir de informações de 15 setores que atuam no Brasil, as perdas decorrentes do problema do contrabando/descaminho —sendo o descaminho o ato de "iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria" (Brasil, 2014, n.p) — e dos produtos ilegais somam 288 bilhões de reais para a economia. Para o cigarro, o tamanho do mercado ilegal desse produto no Brasil foi de 49% em 2020 (Vismona, 2021). Shikida (2021, n.p) ainda aponta que o contrabando de cigarros "[...] deixou de ser atributo de um 'simples atravessador'. Esse mercado está cada vez mais profissionalizado e umbilicalmente vinculado com organizações criminosas".

Com uma lógica assentada no aumento da carga tributária, aliada a uma política de preço mínimo de cinco reais, o governo federal vem procurando desestimular o consumo do cigarro, que é um produto que traz externalidades negativas para quem o consome. Contudo, ao elevar o preço do cigarro, outra externalidade maléfica surge mediante a tendência natural de substituir um produto por outro. Nesse caso, pelo congênere contrabandeado de preco baixo e sem normas técnicas a cumprir.

O dissabor em torno do cigarro, que antes era apenas de saúde pública, agora é de saúde pública e de segurança, haja vista se tratar de um crime (caso praticado por adultos) ou de um ato infracional (caso praticado por menores). Entre os problemas que o contrabando de cigarro traz, segundo o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF) (2017, p. 9), tem-se que "[...] exércitos de pessoas (incluindo crianças e adolescentes) são recrutados para trabalhar transportando, armazenando, fazendo a segurança e comercializando as mercadorias contrabandeadas até chegarem ao seu destino final". Esse é o principal ponto que o trabalho pretende focar: a relação do contrabando de cigarro

com o trabalho de crianças e adolescentes.

Cabe destacar que o conceito de trabalho infantil é qualquer atividade realizada por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, exceção feita quando realizada na condição de aprendiz (permitida a partir dos 14 anos, sob algumas condições especiais). Consta também a proibição de casos com idade inferior a 18 anos incompletos para adolescentes que realizam "trabalhos que possam causar danos à saúde e, especificamente, proíbe qualquer produção ou trabalho de manipulação de material pornográfico, divertimento (clubes noturnos, bares, cassinos, circo, apostas) e comércio nas ruas" (Kassouf, 2007, p. 326).

Este artigo tem como prerrogativa básica a busca de informações primárias mediante a uma pesquisa de campo em três realidades fronteiriças municipais, em que a ocorrência do contrabando de cigarro é manifestadamente uma realidade, quais sejam, em Foz do Iguaçu e Guaíra (Paraná) e Ponta Porã (Mato Grosso do Sul) (IDESF, 2015). O escopo é identificar possíveis fatores que influenciam o contrabando de cigarro em sua relação com o trabalho de crianças e adolescentes, ou que são por ele influenciados, proporcionando uma visão exploratória sobre este problema a partir de percepções extraídas de pesquisa de campo junto aos principais atores ao entorno desse ato infracional. Busca-se compreender o assunto em epígrafe como um fenômeno complexo (Moreira, 2018), demandando uma "[...] explicação sistemática das coisas (fatos) que ocorrem no contexto social e que geralmente se relacionam com uma multiplicidade de variáveis" (Fachin, 2005, p. 45).

Além desta concisa introdução e formulação do problema (Seção 1), discutemse nas próximas seções o material e métodos (Seção 2) e os resultados e discussão (Seção 3). As considerações finais procuram sumariar este estudo (Seção 4).

#### 2. MATERIAL E MÉTODOS

O fundamento deste material e métodos se baseia em entrevistas no contexto de uma pesquisa qualitativa (Duarte, 2004; Clein, 2021) junto aos principais atores ao entorno do contrabando de cigarro, no que diz respeito ao trabalho de crianças e adolescentes em Foz do Iguaçu, Guaíra e Ponta Porã.

Cumpre destacar que as instituições pesquisadas foram escolhidas pela relação que possuem com a temática "Contrabando de Cigarro/Trabalho de Crianças e Adolescentes", *pari passu* com a expertise na matéria das pessoas que participaram das entrevistas. Sobre isso, cita-se o conhecimento de causa (sabedoria acumulada) dado pelo exercício das funções profissionais desses entrevistados(as) que abarca, também, o ato infracional no contrabando de cigarro cometido por menores. A média de experiência/conhecimento dessas pessoas em suas



ocupações/conhecimento foi de 18,7 anos.

A amostragem do estudo desses três casos norteou-se pela amostragem não probabilística, assim como feita, por exemplo, em Clein (2021), podendo ser considerada como amostragem com características de tipicidade e acessibilidade. A escolha dos respondentes foi realizada a partir do entendimento do pesquisador — com 23 anos de trabalho em economia do crime, ver: Shikida (2018) — sobre conhecimentos das instituições/profissionais relacionados com a temática "Contrabando de Cigarro/Trabalho de Crianças e Adolescentes". Mesmo assim, nas três cidades o pesquisador esteve acompanhado de, pelo menos, um(a) profissional que trabalha/vive nessas localidades, interagindo com os mesmos para consolidar a escolha dos entrevistados (entre homens e mulheres) e perceber mais acertadamente as idiossincrasias locais.

A despeito da amostragem probabilística ser estatisticamente preferida, no presente trabalho se lida com menores e o ato infracional, não sendo recomendado pesquisar esse público que sequer se encontra estratificadamente disponível e, ainda que o encontrasse, em situação de liberdade, seu envoltório é de alta periculosidade (Moreira, 2018). Ademais, não existe uma estimativa oficial do universo de menores praticantes de infrações no caso supracitado.

Contudo, caso a amostragem não probabilística esteja respaldada em conhecimentos de causa, garantindo uma diversidade representativa de profissionais de instituições afins ao tema (do poder público como a secretaria de assistência social, da polícia em suas várias categorias, das escolas municipais e estaduais; de organizações não governamentais etc.), ela fornece a mesma qualidade de uma amostra probabilística. Outro ponto é pesquisar três realidades fronteiriças assaz afetadas pelo contrabando (Foz do Iguaçu, Guaíra e Ponta Porã). Com isso, verifica-se se os resultados repetem em ambientes distintos, procurando evitar o viés amostral de um único território.

As perguntas que nortearam o diálogo/as entrevistas foram três: 1ª) na sua percepção, o contrabando de cigarro utiliza mão de obra de menores?; 2ª) na sua percepção, o que leva os menores a atuarem no contrabando de cigarro?; 3ª) o que poderia ser feito, com base na sua experiência com a temática "Contrabando de Cigarro/Trabalho de Crianças e Adolescentes", para minimizar/erradicar esta infração?

Embora as questões postas estejam estruturadas para nortear o roteiro de diálogo/pesquisa estabelecido, a pessoa entrevistada teve a liberdade para desenvolver sua resposta conforme desejasse sem, entretanto, perder de vista o foco indagado (May, 2004). Também foi apresentada no início das conversas a afiliação institucional do entrevistador (autor deste trabalho), bem como informado

que seus apontamentos serão tratados para fins técnico-científicos.

Os nomes das pessoas que se dispuseram a participar foram mantidos em sigilo por opção (segurança e ética). Mesmo que esses profissionais carreguem uma historicidade na temática, a área em estudo é a criminal, sendo de bom alvitre seguir o procedimento da não identificação. Assim, ao descrever os resultados e as discussões, as instituições também foram preservadas em suas identidades, sendo nominadas por letras (AF, BF, CF etc., sendo a segunda letra a inicial da cidade visitada). Ainda como estratégia, não foi utilizada a gravação para deixar mais à vontade o(a) entrevistado(a) (a síntese da fala foi feita manualmente no ato da pesquisa e revelada à pessoa pesquisada ao final do diálogo). Isso gerou uma conversa mais franca e aberta.

Na exposição dos resultados e da discussão, cada município será analisado separadamente, detalhando o que os entrevistados disseram a partir das três questões. As características dessas cidades podem ser encontradas no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2021), no IDESF (2021), nos sites das prefeituras locais etc., não sendo objeto de detalhamento. O amálgama que liga as três localidades é serem cidades fronteiriças com altos índices de contrabando de cigarro (IDESF, 2015). A ordem dos municípios pesquisados seguirá a sequência temporal das visitas.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

#### 3.1 Foz do Iguaçu (PR)

Nos dias 14 e 15 de outubro de 2021 foram realizadas pesquisas de campo em Foz do Iguaçu. Houve a necessidade de uma complementação, feita *a posteriori*. Na cidade o pesquisador esteve acompanhado por um professor doutor, natural desse município.

As entrevistas aos principais atores ao entorno do contrabando de cigarro, no que diz respeito ao trabalho de menores, abrangeu as seguintes instituições: Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal; Projeto "Um Chute Para o Futuro"; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Federal; Polícia Civil; Ministério Público/Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado; IDESF; Guarda Mirim; Escola Municipal Ponte da Amizade; Conselho Tutelar; e Colégio Estadual Presidente Costa e Silva. A média de experiência dessas pessoas em suas ocupações foi de 17 anos.

A Instituição AF foi escolhida para este trabalho em função de sua localiza-



ção próxima ao rio Paraná, que também abrange uma região considerada socioeconomicamente vulnerável em Foz do Iguaçu. Segundo a pessoa entrevistada, o contrabando de cigarro, ou mesmo de outros produtos, utiliza a mão de obra de menores. Há um território da ilicitude na região, com alguns pais e parentes das crianças envolvidos com o "transporte de mercadorias" (o "puxar mercadoria"), que inclui o contrabando de cigarro. Muitos, inclusive, consideram essa atividade não um crime/infração, mas um meio de ganhar a vida.

Sobre o que leva os menores — pois são em sua maioria jovens do sexo masculino, normalmente na faixa dos 13-14 anos ou até os 18 anos incompletos, devido a demanda de carregar caixas pesadas de cigarros — a atuarem no contrabando de cigarro, a resposta evidenciou a necessidade de sobrevivência conjugada com a ideia de ganho fácil/imediato. Não é atípico, *e.g.*, a entrevistada ouvir a expressão: "eu ganho mais no transporte de mercadorias (que inclui o cigarro) do que o(a) senhor(a)!"

Durante a entrevista, a pessoa que estava dialogando fez questão de chamar uma outra que, por coincidência, estava trabalhando também o tema cigarro. Esse entrevistado adicional corroborou com as informações obtidas, reiterando a ideia de ganho fácil/imediato e a necessidade econômica como motivadoras para o ato infracional no contrabando, bem como a retórica de que, ao saberem de menores atuando nesse sistema e chamarem a atenção via educação construtiva, a resposta comum era: "eu ganho mais no transporte de mercadorias, do que o(a) senhor(a)!" Ambos foram unívocos no que pode ser feito para minimizar/ erradicar o contrabando de qualquer produto e o trabalho de menores: valorizar a educação², trabalhar melhor a questão das famílias e ampliar oportunidades de emprego/renda para a população em geral.

Duas profissionais foram ouvidas na Instituição BF. Foram relatados aspectos do trabalho para o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como procedimentos de praxe dessa Instituição, sendo que o caso de menores infratores por conta do ato infracional de contrabando dificilmente chega ali. Mas, pela percepção das profissionais ouvidas, tal prática existe, sendo dever intervir no caso em que se confirme qualquer exploração de crianças e adolescentes.

Quanto ao que leva o menor a atuar no contrabando, as profissionais preferiram não responder devido à falta de dados. Contudo, quanto ao que poderia ser feito, com base nas suas experiências, para reduzir a relação do contrabando de cigarro com o trabalho de menores, converge para medidas socioeducativas. Foi 2 Constatou-se uma alta evasão escolar em Foz do Iguaçu (dados referentes ao ensino médio) de 9,10, em 2018. Para efeito de comparação, a taxa de evasão escolar para o Paraná foi de 8,50 e para o Brasil foi de

8,60 (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2018).

ressaltado que há uma complexa rede que precisa trabalhar (família, educação, instituições etc.) para que essa infração seja minimizada. Não se resolve um problema dessa complexidade em "um passe de mágica", ainda mais no curto prazo, alertou uma das profissionais.

Ao entrevistar um profissional da Instituição CF, também foi relatado o tipo de ocorrência comum que se verifica nesse departamento, o número de pessoas que trabalham na área etc., sendo raro o caso de apreensão de menores em situação de contrabando. Contudo, isso não quer dizer que não ocorra. Ao revés, foi salientado que o contrabando é cultural, muitas vezes entendido como atividade legal (o chamado "transporte de mercadorias"), diferentemente, por exemplo, do tráfico de drogas, que é bem caracterizado e percebido como crime.

Por que o contrabando de qualquer produto, inclui-se o cigarro usando a mão de obra de menores, existe no município? Segundo o entrevistado, em função dessa mão de obra ser mais barata e de fácil cooptação. Ademais, a pena para tais casos, quando ocorre amiúde, é de natureza socioeducativa, arrefecendo a dissuasão ao ato infracional. Outro fator motivacional dos menores para essa atividade reside na ideia de ganho fácil, conciliada com a obtenção de renda para atender o desejo de consumo por produtos que a sua família, mormente de baixa renda, não consegue prover (tênis, roupas de marca, eletroeletrônicos, principalmente celulares, notebooks etc.).

A postura de muitos pais para tolher isso em casa também não ocorre, o que agrava ainda mais essa situação. Alguns pais inclusive atuam no "transporte de mercadorias". Logo, para romper com o contexto relatado é preciso quebrar a questão cultural de que isso não é errado, com atuação eficaz das instituições ligadas ao contrabando, sejam de natureza policial, jurídica, educacional, assistencial etc.

A Instituição DF também foi escolhida para este trabalho em função de sua localização próxima ao rio Paraná, por estar em uma região considerada socioeconomicamente vulnerável em Foz do Iguaçu. O próprio site dessa Instituição textualiza que seu público é formado por pessoas de baixa renda, sendo que a maioria dos pais trabalham como "laranja". Essa palavra nomeia uma pessoa que intermedia "[...] bens do Paraguai para o Brasil, em seu nome, para outras pessoas. Pelo serviço prestado o 'laranja' normalmente recebe uma quantia" (Barros, 2008, p. 62).

Sobre as três perguntas, a profissional que foi entrevistada confirmou a ocorrência do uso de menores no contrabando de cigarro. Mas, quando a Instituição mudou de foco, isso diminuiu consideravelmente, conquanto os contrabandistas preferem menores entre 13 a 18 anos incompletos (devido à força física para

carregarem caixas maiores), confirmando outra fala mencionada anteriormente. A falta de perspectiva, o querer ter roupas, tênis, celulares e outros produtos inacessíveis para sua classe econômica, motivam os menores a praticarem o "transporte de mercadorias", perpetuando, muitas vezes, o que seus parentes próximos já fazem. Repetiu-se falas como "eu ganho mais no transporte de mercadorias do que o(a) senhor(a)!". Complementarmente, essa profissional disse que, em casos de ocorrência de mão de obra de crianças no contrabando, a solução que ela prioriza é a de conversar com o conselho do bairro e a assistência social do município para juntos tentarem resolver o problema posto.

Na Instituição EF foi o local em que houve a maior participação de profissionais durante a entrevista, isto é, três diretores/colaboradores e um apenado de prestação de serviço. Sumarizando suas falas, foram salientados os números de encaminhamentos para a Instituição EF nos últimos anos, o que ela faz em termos de formação técnico-profissional de adolescentes de ambos os sexos e de diferentes classes sociais. Sobre as questões norteadoras da entrevista, o número de crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho ilegal no município é difícil de estimar. Mas isso ocorre e perpassa pelo comércio de produtos em semáforos, em trabalhos como o de lavar carros, coletar materiais recicláveis etc. (Balardini et al., 2020), dos quais se inclui o "transporte de mercadorias", seja de cigarro ou não, do Paraguai para o Brasil.

Por que isso ocorre? A análise custo-benefício do contrabando é favorável ao ilícito (o ganho pecuniário no contrabando é maior *vis-à-vis* ao que um menor, em atividade legal de trabalho, recebe), sobretudo se a família desse jovem não entende que seu ato infracional é errado. Novamente, há o entendimento de que o "transporte de mercadorias" é um ato comum e legal. O imediatismo do consumo, aliado a ideia do ganho fácil, contribui para que o contrabando perpetue, valendo-se, inclusive, dessa mão de obra.

O que fazer? As "três Marias" (Ciudad del Leste/Paraguai, Puerto Iguazú/Argentina e Foz do Iguaçu/Brasil), deveriam unir esforços para implementar políticas voltadas para erradicar o trabalho de menores, sobretudo nessa área de abrangência, pois o problema não é só brasileiro. A institucionalização de uma rede de proteção deveria ser mais efetiva, assim como o enfrentamento à subcultura delinquente deveria perpassar por uma complexa reestruturação da família, da rede escolar, de emprego/renda etc., mediante políticas públicas que possam maximizar o atendimento das necessidades básicas.

O outro entrevistado, o "apenado" que estava prestando serviços na Insti-

tuição EF, disse que a ideia de ganho fácil e o desejo de consumo têm levado os menores a entrarem para o contrabando, seja de qualquer tipo de produto, sendo o cigarro o mais frequente na região. A solução para isso está na própria proposta da Instituição EF, com a inserção de princípios e valores que os menores não tiveram em casa.

Na Instituição FF, o profissional remontou inicialmente aos dados da literatura, que aponta que do percentual de contrabando que entrou no Brasil pelas fronteiras com o Paraguai, o cigarro representou 67,44% do total desse volume, equivalendo a R\$ 6,4 bilhões entre perdas da indústria e não tributação (IDESF, 2015, 2017). Ademais, "estima-se que aproximadamente 15.000 pessoas estejam envolvidas diretamente com o contrabando apenas na região de Foz do Iguaçu, e que a média salarial mensal que recebem é de R\$ 985,00" (IDESF, 2015, p. 8).

Segundo esse profissional, a lógica econômica do contrabando de cigarro utiliza a mão de obra de menores sim. Esse entrevistado também pontuou que esse tipo de crime demanda uma cadeia de pessoas, em que alguns atuarão como transportadores/carregadores de caixas de cigarro etc. O trabalho de menores é uma forma de alimentar tal sistema. Por que isso ocorre? O menor percebe que a atividade é mais rentável do que trabalhar legalmente, atendendo suas necessidades básicas e de consumo com maior ganho pecuniário e relativa facilidade. Alguns ainda aspiram não somente "carregar caixas", como ir além como, por exemplo, atuar no transporte/entrega em maiores escalas. A praticamente inexistente punição dirigida ao menor diante desse ato infracional (medidas socioeducativas) é outro forte estimulador para sua infração. O "transporte de mercadorias", frisou o profissional, é entendida como uma atividade da cultura local, não sendo percebida como ilegal.

Quanto ao que poderia ser feito para minimizar/erradicar essa infração, o profissional remontou, novamente, ao que está na literatura afim, qual seja:

As medidas que possivelmente trariam melhores resultados com respeito aos anseios do Governo seriam as reformas tributárias fundamentadas na realidade do mercado brasileiro, levando em conta os terríveis impactos que o consumo do produto ilegal causa, tanto para a saúde do consumidor como na economia do país, tudo isso somado a ações que reduzam a atratividade da mercadoria contrabandeada, adotando medidas onde a indústria nacional possa competir com o mercado ilegal (IDESF, 2017, p. 20).

A Instituição GF foi outra a ser pesquisada posto que o contrabando, principalmente de cigarro, tem uma rede muito organizada de pessoas com funções específicas — sobre isso, ver: Cardin (2012), Abreu (2015) e Lima e Cardin (2019).



O entrevistado dessa Instituição respondeu as três perguntas contextualizando a dinâmica criminal na região da Tríplice Fronteira. Seu corolário é que a lógica relacional do contrabando faz surgir uma ambientação criminógena, em que o contraste entre o ilegal e o legal acaba sendo vencido por interesses econômicos, em que o motivo maior assenta-se na necessidade de sobrevivência diária desses atores.

Esse aspecto está relacionado com outras entrevistas que justificam o fato de o menor migrar para a atividade do contrabando por necessidade e/ou por desejos de consumo, em que muitas vezes o seu ato é entendido com um trabalho lícito dentro de sua configuração sociocultural. Lado outro, é comum o eufemismo criminal em Foz do Iguaçu, no qual o "cigarreiro" é visto como um criminoso de baixa ofensividade, principalmente, em cotejo com traficantes de drogas, armas etc.

Destarte, é "natural" que o menor migre também para o contrabando de cigarro, assim como muitas pessoas ao seu redor o fazem, dado os seus interesses econômicos e o entorno em que vive. Como resolver isso? Nas palavras do entrevistado, o chavão da educação é sempre o recorrente, entretanto, a questão é muito complexa e não se resolverá a partir de uma dimensão unívoca.

A Instituição HF é outra atuante quando o assunto é o contrabando (de modo geral), não podendo ser omitida. O profissional que respondeu as questões, assim como os demais pesquisados, mostrou profusão no assunto, fruto de décadas de trabalho nessa Instituição. No tocante às perguntas feitas, o entrevistado foi categórico dizendo que o contrabando de cigarro utiliza qualquer meio para atingir seu escopo, e que a mão de obra de menores é um deles. Para o entrevistado, os menores atuam no contrabando de cigarro em função da conjugação de suas necessidades de sobrevivência, que vão desde as básicas, como também de bens de consumo que estão fora do seu contexto de renda. Aliado a isso, tem todo um ordenamento jurídico que não consegue impedir/dissuadir essa migração para o ato infracional supra.

Assim como citado durante entrevista na Instituição FF, a única solução capaz de fazer frente ao contrabando de cigarro perpassa pela política tributária. A citação a seguir, extraída de literatura correlata, vai ao encontro do discurso do entrevistado:

[...] uma linha popular de cigarros brasileiros, com diminuição de impostos, poderia fazer frente à invasão do contrabando de cigarros, mantendo-se ou até mesmo ampliando-se a arrecadação de tributos, vez que, atualmente, cerca de metade do mercado de cigarros no Brasil é clandestino e abastecido de cigarros paraguaios, que não sofrem tributação e têm preços mais competitivos e qualidade inferior (Bordignon, 2019, p. 32).

Não obstante, asseverou esse pesquisado, sua proposta poderá resolver esse aspecto pontual, mas as motivações (problemas na formação familiar, educacional, penas brandas etc.) que fazem com que o crime (no caso de adultos) ou o ato infracional (no caso de menores) do contrabando ocorra, precisam ser trabalhadas eficazmente. Do contrário, erradicando o contrabando de cigarro, haverá a migração da delinquência para outra atividade ilícita que propicie ganhos similares aos praticados com o cigarro.

Dois profissionais que trabalham na Instituição IF participaram da pesquisa. Sobre as perguntas que nortearam o diálogo, foi afirmativa a resposta de que o contrabando de cigarro utiliza menores de idade, inclusive sendo citado *modus operandi* mais comum de aliciamento para isso (a estratégia é estimular na criança e/ou no adolescente o desejo por bens que dificilmente conseguiria com o padrão de renda de sua família, incitando-os à infração). Um dos profissionais pesquisados estimou cerca de 2.000 menores atuando no contrabando de mercadorias em Foz, no qual se inclui o cigarro.<sup>3</sup>

Sobre o que leva esses menores a atuarem no contrabando, a resposta também converge para a ideia de ganho fácil e desejo de consumo anteriormente mencionados. Outrossim, muitas vezes o exemplo de "puxar mercadorias" do Paraguai vem de pais, parentes e/ou amigos, que não consideram essa atividade um crime/ato infracional, mas um ofício normal. Para minimizar/erradicar esse tipo de infração, os respondentes apontaram para atividades que possam transformar a realidade da comunidade, oportunizando o desenvolvimento de crianças e adolescentes, além de trabalhar em cada menor os valores do afeto, da ética, da honestidade, da humildade, da moral, do respeito e da solidariedade. Ações efetivas para menores em situação de risco devem ser promovidas, como atividades esportiva, artística etc.

O relato do profissional na Instituição JF alertou para um termo que até então não havia sido mencionado pelos demais participantes deste estudo, ou seja, a "lógica perversa da invisibilidade". Nesse contexto, há sim esse tipo de relação, não só em Foz como em outras cidades fronteiriças, embora muitas vezes não seja percebida, ou, ainda que seja, não é entendida como uma atividade econômica ilegal.

Conforme sua explicação, a "lógica perversa" está na razão maior para a

<sup>3</sup> Nesse tocante, o IDESF (2015, p. 8) estimou aproximadamente 15.000 pessoas (considerando "barqueiros", "laranjas", "capivaras" — como são denominados os carregadores —, "motoristas", "ajudantes de depósito", "olheiros" etc.) que trabalham no contrabando apenas na região de Foz. Considerando que esse número de contrabandistas cresceu para 20.000 pessoas, transcorridos 6 anos desde a publicação, o número de menores equivale a 10% da força de trabalho nesse mercado ilegal. Sobre crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Brasil, ver: Campos (2020).



ocorrência do trabalho de menores no contrabando, inclusive de cigarro, que converge para o caminho mais fácil, célere, e, muitas vezes, o único, que o menor tem para não somente sobreviver, como acessar seu desejo de consumo, sobretudo de itens fora de sua pauta doméstica de renda familiar. A perversidade ainda está no fato de o ato infracional ser praticado majoritariamente por crianças e adolescentes das classes menos favorecidas. E por que a assistência social não chega para esse público? Por que há escassez de recursos, há o domínio de contrabandistas nessas áreas (com clara divisão de território e atividades), existindo ainda uma rede de interesses, políticos e econômicos para manter essa estrutura organizacional do jeito que está.

Sobre a palavra "invisibilidade", essa tem muito a ver com o termo "trabalho de 'formiguinha", que existe mas quase não se vê. E, quando é vista, não tem poder de ofensividade como o tráfico de drogas ou de pessoas. O que deve ser feito para que a "lógica perversa da invisibilidade" seja superada? Políticas públicas de fortalecimento do contexto familiar, englobando não somente a educação, como uma política de renda que possa atender as classes mais vulneráveis (que fornecem o maior contingente de menores para atividades ilegais). A ausência de uma pauta de ações estratégicas para erradicação do trabalho do menor, em âmbito nacional e estadual, também compromete esse enfrentamento.

Na Instituição KF, o profissional disse que o contrabando de cigarro utiliza mão de obra de menores atraídos pelo dinheiro fácil sem necessidade de trabalho e de estudos. Para enfrentar isso, os órgãos públicos que atendem a situação de vulnerabilidade de adolescentes deveriam se esforçar para: a) incutir no âmbito dos responsáveis a necessidade de educá-los com disciplina; b) criar escolas em tempo integral, com efetiva punição aos responsáveis pelas faltas e notas das crianças e adolescentes; c) possibilitar o aperfeiçoamento profissional e emprego digno e regular aos responsáveis; d) melhorar a atuação do Conselho Tutelar; e) profissionalizar os adolescentes; f) estimular um ensino básico e médio de qualidade para que os menores de idade não os concluam sendo analfabetos funcionais; g) ofertar estágios e contratos de aprendizagem; h) repreender a criminalidade organizada de crimes transnacionais; i) estruturar, de forma digna, o órgão da Polícia Civil (única responsável por investigar adolescentes); j) ofertar lazer; k) pagar uma renda básica para os responsáveis.

#### 3.2 Ponta Porã (MS)

Nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021 foram realizadas pesquisas de

campo em Ponta Porã. Esse município possui uma peculiaridade, tem uma fronteira seca com o Paraguai, mais especificamente com a cidade de Pedro Juan Caballero. Segundo Sousa Júnior (2020, p. 15), "a passagem entre uma cidade e outra é marcada por uma fronteira seca delimitada por uma praça estreita no trecho urbano, na qual se pode atravessar sem nenhum controle fiscalizatório".

Em Ponta Porã, o pesquisador esteve acompanhado por uma professora doutora e, em algumas ocasiões, por duas professoras, ambas conhecedoras das áreas pesquisadas. A técnica de entrevista aos principais atores ao entorno do contrabando de cigarro nesse município, no que diz respeito ao trabalho de menores, abrangeu as seguintes instituições: Unidade Educacional de Internação (UNEI); Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal; Receita Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Federal; Grupo Camará Capoeira; Ex-cigarreira (exceção); Estabelecimento Penal Masculino e Estabelecimento Penal Feminino; Escola Municipal João Carlos Pinheiro Marques; e Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando.

Conforme o padrão, ao descrever os resultados e as discussões, as Instituições foram preservadas em suas identidades (nominadas por letras: AP, BP, CP e assim sucessivamente), bem como os nomes das pessoas entrevistadas. Reforça-se que tais profissionais foram escolhidos devido ao conhecimento de causa/sabedoria acumulada (média de 21 anos na área de atuação) que envolve, também, o ato infracional no contrabando de cigarro cometido por menores de 18 anos.

Na Instituição AP, escolhida para este trabalho em função de sua localização abranger uma região considerada socioeconomicamente vulnerável em Ponta Porã, segundo a profissional entrevistada o contrabando de cigarro utiliza a mão de obra de menores de idade, embora não existam relatos e evidências disso na Instituição AP. Sobre o que leva os menores a entrarem para o contrabando, há a conjunção da condição financeira e social precária, adicionada ao fácil acesso que a fronteira seca entre Pedro Juan Caballero (Paraguai) e Ponta Porã (Brasil) propicia, com trânsito intenso de pessoas e de mercadorias, sejam legais ou ilegais. Para minimizar/erradicar o contrabando de qualquer produto e o uso de menores, a profissional foi enfática em frisar o fortalecimento da condição financeira e social das pessoas, perpassando pela (re)estruturação da base familiar e educação.4

A Instituição BP também foi escolhida por estar em uma região considerada socioeconomicamente vulnerável em Ponta Porã. A profissional entrevistada confirmou

<sup>4</sup> A evasão escolar em Ponta Porã, dados referentes ao ensino médio, foi de 16,20. Para efeito de comparação, essa taxa para Foz de Iguaçu/PR foi de 9,10, já considerada alta. A taxa de evasão escolar para o Estado do Mato Grosso do Sul foi de 12,10 (INEP, 2018).



a ocorrência do uso do trabalho de menores no contrabando, frisando que o cigarro, uma das mercadorias contrabandeadas, é parte da rotina econômica da região, vista como um meio de vida, um meio de "ganhar o pão". As pessoas, de modo geral, não somente os menores, vão para essa atividade por não terem mais opções na região. Foi usada a expressão, generalista, de que "todo mundo em Ponta Porã faz isto". Observou-se, assim, que o contrabando se tornou parte da cultura local, entendida não como uma atividade ilegal, sendo perpetuada de geração para geração. Além disso, o comércio é de interesse da cidade paraquaia de Pedro Juan Caballero.

Com base na experiência da entrevistada, mais educação de qualidade, empregos (frisando a necessidade de instalação de indústrias) e um olhar diferenciado das autoridades para as regiões fronteiriças, são estratégias eficazes para diminuir tanto o contrabando de cigarros quanto o trabalho de crianças e adolescentes.

Nas visitas às instituições CP e DP, ambos os profissionais entrevistados expressaram que as ocorrências do tráfico de drogas e do contrabando estão muito presentes na dinâmica criminal e violenta da região, em função da área de fronteira muito próxima com o Paraguai, remetendo ainda ao grande fluxo de mercadorias e pessoas. Porém, nos casos de contrabando de cigarro comumente predominam penas brandas (que podem chegar de um a quatro anos de reclusão, mas que poderá ser cumprida em regime aberto, ou mesmo convertida em penas de prestação de serviços e/ou pecuniária, a depender de especificidades do réu), sendo rara a pena de reclusão. Os profissionais das instituições CP e DP preferiram não tecer comentários sobre as três perguntas chaves da presente pesquisa pelo fato de não lidarem com o menor que cometeu o ato infracional.

Procurando perscrutar uma "ex-cigarreira", como os ponta-poranenses também denominam, foi feito contato e aceita a participação na pesquisa. Essa pessoa confirmou a existência de menores no contrabando de cigarro, salientando como esse ato é visto como de baixo poder ofensivo, isso para o maior de idade, e, para o menor, tem um impacto infracional ainda mais brando. E também quando ocorre grandes apreensões, o "holofote" não vai para o menor, e sim para a organização e/ou pessoas que atuam no controle desse crime organizado. A questão cultural da região é outro atrativo para esses menores atuarem no contrabando de cigarro, sendo que muitos têm parentes e amigos atuando também nessa atividade. Aliás, essa cultura não é recente, o contrabando de café na década de 1960 era a principal atividade ilícita em boa parte da fronteira do Mato Grosso do Sul e do Paraná.

Essa "ex-cigarreira" ressaltou a necessidade de políticas para cidades gêmeas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, que têm administrações e interesses mais

distintos do que convergentes. No contrabando em específico, mais do que o ato, é preciso trabalhar a pessoa. Logo, o macro (políticas públicas) e o micro (o ser humano) precisam ser trabalhados, em conjunto, para que não só o menor deixe de atuar no contrabando, ou outro ilícito qualquer, como o próprio cidadão maior de 18 anos.

Dois profissionais que trabalham na Instituição EP participaram da pesquisa. Sobre as perguntas que estruturam o diálogo, confirmou-se que o contrabando de cigarro utiliza a mão de obra de menores. A razão está na vulnerabilidade socioeconômica do menor, muito por conta da desagregação familiar, da ideia de ganho fácil e do alto valor pago pelo contrabando perto do que poderia ser ganho com atividades lícitas.

Com o propósito de minimizar/erradicar esse tipo de infração, os respondentes apontaram para a prevenção com uso de atividades de tecnologia social e inclusiva, como as atividades propostas pela Instituição. É preciso chegar onde o Estado não chegou, somente assim se terá um cidadão exemplar, que seja construtor de uma sociedade humana e justa.

O profissional que trabalha na Instituição FP respondeu as três perguntas com base assentada, sobretudo, em recente operação ocorrida na região. De acordo com o entrevistado, não foi constatada a presença de menores nessa operação. Isso não quer dizer que para escoar o contrabando de cigarro vindo do Paraguai não se use esse tipo de mão de obra, especialmente na condição de "olheiros" (Moreira, 2018). A organização criminosa envolta desse ilícito tem uma sofisticada rede de escoamento de cigarros contrabandeados, que conta, inclusive, com a corrupção de policiais cooptados para atuar na estratégia de distribuição desse produto.

Para o entrevistado, com cifras milionárias, o contrabando de cigarros é sedutor e rendoso, cooptando as pessoas pelo benefício pecuniário que proporciona, sendo esse o principal motivador para sua entrada, independente da faixa etária. No entanto, suas penas consideradas brandas também são fortes estimulantes à migração para a atividade. Por esse ângulo, para fazer o enfrentamento ao contrabando, torna-se premente punir com maior rigor tal delito. Ao mesmo tempo, políticas públicas voltadas para atividades culturais, educacionais e socialmente inclusivas certamente contribuirão para reduzir o contrabando de cigarros no País.

Na Instituição GP, o profissional destacou que o contrabando de cigarro é um grande desafio em Ponta Porã para todas as forças de segurança pública em geral, especialmente por conter várias faces negativas decorrentes desse ilícito. Perde-se com arrecadação de tributos, que é pesada sobre o caso dos cigarros. A atividade de processamento do cigarro apreendido (obrigado a destruir todo o produto, res-

peitando a legislação técnica e ambiental), do veículo que conduz esse produto (que terá uso público após processamento legal, caso não seja possível devolver ao dono) e a representação fiscal para fim penal são atividades custosas e de risco.

Sobre as perguntas, esse tem a convicção de que no contrabando há a utilização da mão de obra de menores, principalmente pela margem de lucro que é grande na atividade. Entrementes, não existem dados para dizer quantas crianças e adolescentes participam desse ato infracional. Cerca de 86% da fronteira brasileira com o Paraguai está no Mato Grosso do Sul, sendo que praticamente 500 km são de fronteira seca, onde não existe dificuldade de passar de um lado para outro. Nesse cenário está inserido o contrabando de cigarro, com potencial lesivo inclusive para os menores que habitam essa fronteira. O que pode ser feito para diminuir o contrabando de cigarro/trabalho de menores é muito desafiador. O entrevistado citou o conjunto de políticas de segurança, de educação e de desenvolvimento sustentável para essa região, para que se tenham atividades lícitas que consigam dar melhores oportunidades aos menores.

A profissional ligada à Instituição HP disse que existe uma certa dificuldade de apurar o uso de mão de obra de menores no contrabando de cigarro porque isso não "incomoda". Em função dessa dificuldade, é difícil computar números sobre tal fato. Contudo, a relação de menores de idade com contrabando de cigarro existe devido ao lucro na atividade ser alto, além de terem "exemplos domésticos" desse ato na própria casa.

Os casos comuns na Instituição HP são mais relacionados com o ciclo da violência. O que pode ser feito para minimizar/erradicar esse tipo de infração? Conscientização a partir da educação, tudo nasce da educação, segundo a profissional. As medidas socioeducativas são também importantes para o enfrentamento do ato infracional do contrabando.

Os profissionais das Instituições IP e JP foram praticamente idênticos em suas análises sobre o binômio pesquisado. Por conta da ampliação dos fluxos de mercadorias e de pessoas trabalhando no comércio, algumas áreas de fronteira passaram a adquirir uma importância crescente no cenário econômico. É o caso desse município sul-mato-grossense. Apesar disso, disseram não ter conhecimento sobre o a atuação de menores no contrabando de cigarro. Por conta da fronteira seca entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, "a olho nu" não se vê tal prática. As outras duas perguntas não tiveram sequência devido à resposta dada para a primeira questão.

A pessoa entrevistada na Instituição KP confirmou o uso de menores de idade em Ponta Porã no contrabando, seja qual for o produto for, inclusive o de

cigarro. O caso do menor contrabandista normalmente é visto pelas autoridades, e mesmo pela sociedade local, como de menor poder ofensivo. Essa visão, aliada a alta lucratividade e as penalidades brandas para o ato infracional são determinantes para que os menores atuem no negócio. Na opinião desse entrevistado, a única solução para o caso do contrabando de cigarro está na redução da carga tributária nesse produto.

Durante entrevista na Instituição LP, a pessoa confirmou a existência do trabalho de menores no contrabando de cigarro, esmiuçando detalhes do *modus operandil*realidades desse ato infracional, dada pelos seus quase 30 anos de trabalho na área. Destacou que os motivadores que levam os menores ao contrabando são: a ideia de ganho fácil/consumo de bens; as pessoas não verem o contrabando como ato ilegal; a necessidade de sobrevivência/trabalho; o contrabando ser visto como delito de menor poder ofensivo (um crime "meramente fiscal", que só prejudica o governo); os parentes atuarem no contrabando (cultural); e as penas serem brandas. Na sua concepção, para enfrentar isso é preciso reduzir a carga tributária sobre o cigarro, criar penas rígidas como, por exemplo, sequestro dos bens dos contrabandistas e efetuar políticas públicas voltadas para a formação educacional, cultural e profissional do menor (via parcerias públicas privadas).

#### 3.3 Guaira (PR)

Nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021, foram realizadas pesquisas de campo em Guaíra. Conforme Alvares (2018, p. 96), o contrabando de cigarro utiliza uma ampla rede de infraestrutura para proliferar suas ilegalidades em Guaíra e municípios circunvizinhos, em que se "[...] constata a agressividade e a exploração dos residentes da fronteira, principalmente os jovens e crianças [...]", alvos fáceis para o contrabando.

O pesquisador esteve acompanhado de um militar, residente em Guaíra há mais de 50 anos. As entrevistas aos principais atores ao entorno do contrabando de cigarro abrangeu a(o): Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal; Polícia Militar; Polícia Federal; Polícia Civil; Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Guaíra); Conselho Comunitário de Execução Penal; Colégio Estadual Presidente Roosevelt; Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Zeballos; Cadeia Pública; Contrabandista (exceção); e Centro de Socioeducação (CENSE). O conhecimento de causa/sabedoria dos participantes que envolve, também, o ato infracional no contrabando de cigarro cometido por menores, foi de 18 anos na área de atuação.

Na Instituição AG dois profissionais atenderam prontamente ao trabalho. Na



opinião deles, o contrabando de cigarro utiliza a mão de obra de menores de idade nesse município e nos circunvizinhos, principalmente como "bandeirinhas" e carregadores de caixas de cigarros na barranca do rio Paraná. Sobre isso, remete-se à literatura:

A função dos olheiros e bandeirinhas é considerada de suma importância e quem normalmente ocupa os cargos são crianças e adolescentes, os quais são munidos de equipamentos para a atividade, tais como rádio transmissor ou celular para avisar se a carga do contrabando pode seguir viagem ou não. Esse trabalho exercido por crianças e adolescente garante a saída ou a circulação da carga nos locais próximos de onde são realizados os carregamentos (Schons, 2020, p. 115-116).

Na região, essa atividade é feita comumente durante o período noturno. A principal razão para o menor, na faixa etária entre 12-13 anos até 18 anos incompletos, entrar para o contrabando é a desproporção do que recebe monetariamente no ato infracional *vis-à-vis* o que receberia em um trabalho legal. A corrente familiar, com existência de "muambeiros" — pessoas que atuam no comércio de bens, sejam esses contrabandeados ou não, tendo a especificidade de não pagarem impostos (Godoy, 2015) —, que perpassa muitas vezes de pai para filho, é outro aspecto que estimula o menor a atuar nesse ramo. Relacionado a isso, tem-se que o contrabando de cigarros não é visto como um crime, e sim um meio de trabalho.

Para superar todo o problema relatado, conforme esses profissionais, é preciso atacar a origem do ilícito e os pontos de distribuição, sendo imprescindível prender "os chefes de quadrilha", e não somente os "mulas" — pessoas pagas para transportar mercadorias de um lugar para outro (Pereira; Dias, 2017). Esses, quando são detidos pela polícia, são repostos quase que imediatamente.

Assim como em Ponta Porã, foi possível conversar com uma pessoa, ainda atuante no contrabando de cigarro. Essa relatou que fazia o contrabando de cigarro desde a época que era menor (quando tinha 16 anos), tendo sido presa somente com 18 anos. Disse que foi para a atividade supracitada pela ideia de ganho fácil e rápido e que "carpir", "ser ajudante de pedreiro" etc., não chega perto da facilidade e do atrativo financeiro que o contrabando propicia. Para a pessoa, mais estudo e remuneração digna são fatores que podem reduzir essa migração, mas não para ela, que a encara como uma atividade de pouca ofensividade, devendo ser "legalizada".

Na Instituição BG, três profissionais participaram da entrevista. Todos confirmaram a ocorrência do uso de menores no contrabando de cigarro, reforçando a

existência de "bandeirinhas" e carregadores. A ideia de ganho fácil e rápido, a concorrência entre a lucratividade do contrabando (alto) com a do setor legal (baixa) e a percepção de que a punição é branda justificam a atração dos menores para o contrabando. Não obstante, um entrevistado fez questão de realçar que a ideia de ganho fácil e célere está mais ligada a um certo consumismo do que com a necessidade, pois muitos jovens, com o ganho desse ato infracional, não ajudam em casa com alimentos/mantimentos, por exemplo. Eles gastam o que ganham com tênis, roupas, celulares, festas etc., almejando, inclusive, bens de consumo duráveis como motos e carros (para aqueles com idade próxima aos 18 anos).

Com base nesses entrevistados, uma conjunção de fatores pode minimizar o contrabando de cigarro, como: programas de geração de emprego e renda (trazer indústrias) e mais educação de qualidade (inclusive, foi citado que Guaíra é uma cidade que não tem uma universidade pública) com escolas profissionalizantes e de tempo integral, ocupando os estudantes com atividades esportivas, culturais, artísticas etc.

Na Instituição CG, dois profissionais participaram deste estudo. Ambos expressaram que é muito comum, senão corriqueiro, o contrabando de cigarro na região, que tem a característica de usar a mão de obra de menores de idade. Foi, inclusive, permitido ao pesquisador ouvir um áudio (sem identificação), de uma mãe de um menor sobre o contexto inerente à Instituição CG.

De acordo com esses profissionais, vários são os fatores que contribuem para os menores adentrarem no contrabando de cigarro, quais sejam: ganhar dinheiro fácil; ajudar, em alguns casos, a família; a renda ser mais alta do que a obtida na atividade legal; haver uma cultura, passada de gerações para gerações, de que o contrabando de cigarro é um trabalho "normal"; e faltar opções para os jovens. Foi relatado, ainda, que vários pais se encontram presos ou cumprindo penas alternativas por esse delito.

De modo similar ao que foi observado em outros relatos pesquisados, quando houve a prática de orientar os menores que estão nessa atividade, a resposta comum era: "o que eu vou fazer nessa cidade?"; "os colegas conseguem tênis, roupas de marcas, celulares etc., e eu vou ficar vendo?"; "eu ganho mais do que o(a) senhor(a)" etc. Nota-se, pois, um conjunto de múltiplas relações econômicas, sociais e culturais que retratam a dinâmica por trás da ação do menor contrabandear.

O que fazer? Muitas das entrevistas relatadas, a emoção aflorou em alguns entrevistados. Uma profissional fez questão de frisar, em firme (mas elegante)

tom de voz, que se a família desistiu ou entende diferente, e o Estado não se empenha, eles(as) não desistem nunca. Logo, a solução é educar. Só a conscientização não adianta, ao mesmo tempo que a capacitação de mão de obra e abertura de frentes de trabalho, com indústrias também, são imprescindíveis para se ganhar essa "guerra" contra o ilegal. Como adendo, a evasão escolar em Guaíra, dados referentes ao ensino médio, foi de 9,70, em Foz de Iguaçu foi de 9,10 e em Ponta Porã foi de 16,20. Todas taxas acima das médias nacional e regionais (INEP, 2018).

A pessoa que participou da pesquisa como membro da Instituição DG destacou que o contrabando de cigarro utiliza, e muito, o menor de idade. Os dois grandes fomentadores da criminalidade em Guaíra são o tráfico de drogas e o contrabando, especialmente o de cigarros. Também narrou o *modus operandi* dos menores que atuam nesse tipo de infração, dizendo que a prática está arraigada na cultura local, passando de pai para filho. Outro aspecto é o fato de esse ato ilícito afetar também a comunidade indígena da região, pois muitas vezes é cooptada para facilitar a prática do contrabando.

Sobre o que poderia ser feito para erradicar ou mesmo minimizar tal problema, o respondente fez questão de ressaltar que essa é uma pergunta que ele faz há anos. Na sua lógica, Guaíra é uma cidade que não tem ausência de ações sociais, o governo estadual e o governo municipal atuam desde um bom tempo procurando construir uma via de desenvolvimento para a cidade, que sofreu com o desaparecimento de sua atração turística maior, a Sete Quedas. Mesmo assim, o contrabando está na mentalidade de boa parte dos munícipes como algo que é normal, e não um crime. Destarte, o papel das escolas e das forças policiais conjuntas são soluções para o enfrentamento contra essa prática.

Outro complemento importante foi a menção da história do contrabando dada por esse pesquisado, que já ocorria há muito tempo na fronteira. Citando duas referências de literatura sobre a região, "as atividades ilegais perfaziam principalmente com o café e posteriormente com a soja, além de outros produtos de consumo industrializados" (Alvares, 2018, p. 19). Para Fiorotti (2015, p. 54-55), "algumas formas de sobrevivência por meio do trabalho no comércio na fronteira passaram a ser interpretadas moralmente e socialmente dentro dos costumes e de novas mudanças vividas". Ou seja, a literatura consultada e os entrevistados, de modo geral e ao longo deste estudo, dialogam perfeitamente a respeito da temática em foco.

A Instituição EG participou da pesquisa devido ao grande número de ocorrências-casos/apreensões com o contrabando. A pessoa, com décadas de atu-

ação na área, corroborou que os menores atuam, também, nesse setor, como olheiros/"bandeirinhas", carregadores (também conhecidos como "formiguinhas") ou mesmo "batedores" (aqueles que vão na frente para avisar se o caminho está seguro para o transporte da mercadoria). Categórica, asseverou duas razões para o menor entrar nesse segmento: dinheiro fácil e *status*. Refutou o fato de a necessidade mover as pessoas para o contrabando, pois há trabalho. Tanto que falta mão de obra para atividades na construção civil e em outras áreas enquanto o contrabando continua a crescer.

Para solucionar tal problema, sugeriu que o estudo é tudo, porém, fez uma ressalva. Da mesma forma que a escola ajuda e educa, ela apresenta contraexemplos. Isto é, meninos com baixo poder aquisitivo, que passam a contrabandear, começam a ostentar bens que os outros não têm (também na escola). É quando o colega do lado passa a querer fazer o mesmo para poder chegar ao padrão de consumo que ele vê, mas que sua renda familiar não permite ter. A luta é diária para os professores não deixarem que os menores sucumbam ao ato infracional. Outra forma de enfrentar o contrabando, citada pela pessoa entrevistada, é com a geração de emprego e de renda.

Para o profissional na Instituição FG o contrabando de cigarro também utiliza a mão de obra de menores em Guaíra, fundamentalmente, pela ideia de ganho fácil. Segundo ele, o problema também é de natureza estrutural e familiar, não sendo somente uma questão de segurança pública. Há uma aceitação social do contrabando enquanto trabalho "legal", diferentemente do tráfico de drogas, visto como crime de fato. Embora a logística do tráfico se utilize da logística do contrabando e vice-versa.

Muito similar ao que foi dito antes, para a pessoa que trabalha na Instituição GG a economia da região é fortemente caracterizada pelo contrabando e pelo tráfico de drogas, dada mormente pela proximidade com o Paraguai, envolvendo vários extratos da sociedade (inclusa a dos menores). A lógica do ilícito na região vem desde os tempos do café. No caso do contrabando de cigarro, esse usa praticamente os mesmos expedientes do tráfico de drogas, como estradas, "olheiros", "batedores" entre outros.

Por que isso inclui a mão de obra de menores? Primeiro, segundo o entrevistado, a percepção de lucro pecuniário é alta e atrativa. "Puxar" cigarro é mais fácil do que outras atividades lícitas e também se ganha mais com isso. A legislação permite que o menor não fique preso, havendo, quando for o caso, medidas socioeducativas. Isso para a organização criminosa é muito interessante, pois



economiza fiança, honorários com advogados etc., que normalmente teriam com pessoas adultas delinquindo.

Outro detalhe que deve ser ressaltado no panorama posto, é o fato de o menor querer adquirir bens de consumo que são inacessíveis para sua classe de renda. Para satisfazer essa demanda, o dinheiro fácil do contrabando é a forma mais célere e sem grandes custos. Para minimizar ou mesmo erradicar o contrabando de cigarro e o consequente uso de menores na atividade, sob o ponto de vista desse profissional, não há outra forma que não a de baixar o imposto sobre os cigarros. Fazendo isso, tira-se o interesse econômico, "quebrando" o lucro do crime.

Durante entrevista na Instituição HG, o profissional também afirmou existir o uso da mão de obra de menores no contrabando de cigarro. Apresentou ainda um dado impressionante no contexto do contrabando nessa região, qual seja, da existência de 120 barcos (quando a repressão diminuiu), em uma noite, transitando de uma margem do rio Paraná para outra com mercadorias contrabandeadas. Alguns "barqueiros" disseram fazer de 3 a 4 viagens por noite durante essa ação ilegal.

Os menores são atraídos pelo dinheiro fácil diante de circunstâncias como necessidade jovial de ostentação, necessidade de sobrevivência e outros pela falta de opção. Essa explicação do profissional pesquisado, inclusive, deriva de uma série de conversas que ele mesmo teve com os menores infratores ao longo de quase três décadas de trabalho na Instituição HG.

Casos como os relatados pelos menores ocorrem(ram) porque a própria sociedade local não enxerga o contrabando, especialmente o de cigarro, como um crime. A percepção de menor potencial ofensivo, acrescida de penas brandas estimulam tal ilícito. Não é incomum os pais reclamarem de que o filho foi detido pelo ato infracional relacionado ao contrabando de cigarro. Dessa forma, os menores atuam nessa atividade, sobretudo, como "bandeirinhas"/olheiros e "batendo caixas" (transportando-as na barranca do rio ou em postos de abastecimento). Alguns, inclusive, migram para o tráfico de drogas, na ânsia de ganharem mais dinheiro.

A forma de enfrentamento desse problema já está sendo feita, como o reforço da segurança na área de fronteira, que melhorou, mas pode avançar ainda mais. Outrossim, simultaneamente precisa ocorrer mais investimentos em atividades esportivas/culturais, com escolas profissionalizantes, tirando os jovens da rua e dando-lhes ocupação com ações saudáveis. Também foi citada a

necessidade da revisão da política tributária que incide sobre o cigarro, pois a competição de preços entre o produto paraguaio frente ao nacional é deveras vantajoso ao primeiro.

Na visão e percepção da pessoa entrevistada na Instituição IG, o uso de menores pelo contrabando de cigarro nesse município é usual e recorrente. Por que ocorre? Há um "efeito dominó", que passa de pai para filho, sendo comum ouvir uma criança dizendo que vai ser "cigarreira" porque os pais são. E também há o dinheiro fácil, significando que o que uma pessoa ganha em um mês na legalidade, no contrabando se ganha em alguns poucos dias de trabalho, bem como a desestrutura familiar, que funcionam como alavancas para a migração para o contrabando de cigarro.

As formas de enfrentamento contra esse ato infracional para menores devem estar calcadas nas premissas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); em exemplos como o "Moinho Cultural", financiado pelo Itaú Social e no Projeto Girassol, realizada por policiais federais e munícipes na Vila Margarida (antigo Buração), sendo que este atende as pessoas nesta comunidade com oficinas para crianças, com reforço escolar, aulas de música, pintura etc. Contudo, mesmo com tais atividades, é difícil chegar a todos os adolescentes e crianças infratoras, pois a rede é muito grande.

Na Instituição JG a pessoa entrevistada, com base em quase duas décadas de trabalho na área, confirmou o uso de menores de idade (realçando os adolescentes e excluindo as crianças) no contrabando de cigarro. Para ela, essa infração quando muito gera medidas socioeducativas, podendo chegar à internação provisória (curta) em casos graves. A obtenção de renda é a causa principal da migração de menores para o contrabando. Como solução, a entrevistada citou que políticas públicas efetivas precisam resgatar esses jovens e que a profissionalização deve gerar renda para eles, não esquecendo da questão pecuniária dos pais. A revisão da tributação sobre o cigarro foi outra política sugerida.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como escopo levantar e analisar aspectos do trabalho de menores no contrabando de cigarro em três cidades fronteiriças (Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR e Ponta Porã/MS), proporcionando uma visão exploratória sobre esse problema a partir de percepções extraídas da pesquisa de campo junto aos principais atores ao entorno desse ato infracional. O Quadro 1 sumariza os principais resultados.



# Quadro 1 – Síntese da pesquisa de campo realizada sobre os aspectos do trabalho do menor no contrabando de cigarro em Foz do Iguaçu, Ponta Porã e Guaíra, 2021

menor no contrabando de cigarro em Foz do Iguaçu, Ponta Pora e Guaira, 2021				
Instituição onde a(s) pessoa(s) entrevista- da(s) atu- a(m)/cidade	O contra- bando de cigarro utiliza mão de obra de menores?	O que leva os menores a atuarem no contra- bando de cigarro?	O que pode ser feito para minimizar ou erradicar esta infração?	
Instituição AF Foz do Iguaçu	Sim	Não veem o contrabando como ato ilegal Necessidade de sobrevivência e ideia de ganho fácil/célere Pais atuam no contrabando (tradição)	Educação     Emprego/renda     Trabalhar as famílias	
Instituição BF Foz do Iguaçu	Sim	Preferiram não responder devido à falta de dados	Educação     Instituições     Medidas socioeducativas     Trabalhar as famílias	
Instituição CF Foz do Iguaçu	Sim	Ideia de ganho fácil/consumo de bens     Mão de obra barata e de fácil cooptação     Não veem o contrabando como ato ilegal     Pais atuam no contrabando (cultural)     Penas brandas	Atuação eficaz das instituições ligadas ao contrabando (policial, jurídica, educacional, assistencial etc.)     É preciso "romper" a questão cultural de que isso não é errado	
Instituição DF Foz do Iguaçu	Sim	Consumo de bens (tênis/roupas/celulares etc.)     Falta de perspectiva     Parentes atuam no contrabando (cultural)	A solução é a de conversar com o presidente do bairro e a assistência social do município, para juntos tentarem resolver o problema (trabalho do menor no contrabando de ci- garro)	
Instituição EF Foz do Iguaçu	Sim	O custo-benefício do contrabando é favorável ao ilícito     Ideia de ganho fácil/consumo de bens     Não veem o contrabando como ato ilegal     Parentes atuam no contrabando (cultural)	Educação (princípios e valores)     Emprego/renda.     Institucionalização de uma rede de proteção     Trabalhar as famílias (princípios e valores)     União de esforços entre Brasil, Paraguai e Argentina	
Instituição FF Foz do Iguaçu	Sim	A análise custo-benefício do contrabando é favorável ao ilícito     Demanda menores para carregarem caixas/outras funções     Ideia de ganho fácil/consumo de bens     Não veem o contrabando como ato ilegal     Penas brandas	Reforma tributária (citando o caso específico do cigarro), dando competitividade ao cigarro nacional, quebra a lógica desse contrabando	
Instituição GF Foz do Iguaçu	Sim	Contrabando tem menor poder de ofensividade A lógica relacional do contrabando faz surgir uma ambientação criminógena em Foz do Iguaçu Não veem o contrabando como ato ilegal O contraste entre o ilegal e o legal acaba vencido por interesses econômicos (necessidade e de consumo)	A questão é muito complexa e não se resolverá a partir de uma dimensão unívoca     Educação (o chavão da educação é sempre o recorrente para solucionar esse problema)	
Instituição HF Foz do Iguaçu	Sim	Necessidade de sobrevivência/consumo de bens O contrabando de cigarro utiliza qualquer meio para atingir seu escopo, a mão de obra do menor é um deles Penas brandas Problemas de formação familiar e educacional	As motivações (problemas na formação familiar, educacional, penas brandas etc.) precisam ser trabalhadas.     Reforma tributária (citando o caso específico do cigarro), dando competitividade ao cigarro nacional, quebra a lógica desse contrabando	
Instituição IF Foz do Iguaçu	Sim	Ideia de ganho fácil/consumo de bens     Não veem o contrabando como ato ilegal     Parentes atuam no contrabando (cultural)	Maximizar atividades que possam transfor- mar a realidade da comunidade, oportuni- zando o desenvolvimento de crianças e ado- lescentes, além de trabalhar em cada menor alguns importantes valores	

Instituição JF Foz do Iguaçu	Sim	Contrabando tem menor poder de ofensividade     Domínio de territórios pelos contrabandistas     Escassez de recursos para a assistência social     Não veem o contrabando como ato ilegal     Necessidade de sobrevivência/consumo de bens     Rede de interesses políticos e econômicos	Políticas públicas de fortalecimento do contexto familiar, englobando não só a educação, como de renda que possa atender as classes mais vulneráveis (fornecedoras do maior contingente de menores para atividades ilegais)     Ter ações estratégicas para erradicação do trabalho do menor em âmbito nacional e estadual
Instituição KF Foz do Iguaçu	Sim	Dinheiro fácil sem necessidade de trabalho e de estudos	Ensino básico/médio de qualidade; escola em tempo integral     Estruturação digna do órgão da Polícia Civil Incutir nos responsáveis a educação com disciplina     Melhoria da atuação do Conselho Tutelar     Oferta de estágios e contrato de aprendizagem; lazer     Possibilidade de atualização profissional e emprego digno     Profissionalização dos adolescentes     Renda básica para os responsáveis     Repressão da criminalidade organizada transnacional
Instituição AP Ponta Porã	Sim	<ul> <li>Condição financeira e social precária</li> <li>Fácil acesso que a fronteira seca possibilita</li> </ul>	Educação     Fortalecimento da condição financeira e social das pessoas     Trabalhar as famílias
Instituição BP Ponta Porã	Sim	Faz parte da cultura local     Não tem opções na região     Não veem o contrabando como ato ilegal     Parentes atuam no contrabando (cultural)	Educação     Emprego (instalação de indústrias)     Olhar diferenciado para a região fronteiriça
Instituição CP e DP Ponta Porã	Preferiram não res- ponder a questão por não traba- lharem com menores	Por conta da resposta da questão 1, não res- pondeu esta questão	Por conta da resposta da questão 1, não res- pondeu esta questão
Ex-cigarreira Ponta Porã	Sim	Contrabando tem menor poder de ofensividade     Faz parte da cultura local     Não veem o contrabando como ato ilegal     Parentes atuam no contrabando (cultural)     Penas brandas	Necessidade de políticas para cidades gêmeas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero     O macro (políticas públicas) e o micro (o ser humano) precisam ser trabalhados em conjunto
Instituição EP Ponta Porã	Sim	Alto valor pago pelo contrabando     Ideia de ganho fácil     Problemas de formação familiar	Atuar na prevenção com uso de atividades de tecnologia social e inclusiva     É preciso chegar onde o Estado não chega
Instituição FP Ponta Porã	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (sedutor e rendoso)     Penas brandas	Atuação eficaz das instituições ligadas ao contrabando/punir com maior rigor     Educação     Atividades culturais     Inclusão social
Instituição GP Ponta Porã	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (margem de lucro)     Fácil acesso que a fronteira seca possibilita	Políticas de segurança     Educação     Desenvolvimento sustentável para toda a região (mais e melhores oportunidades aos menores)
Instituição HP Ponta Porã	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (margem de lucro)     Não "incomoda"     Parentes atuam no contrabando (exemplos no lar)	Educação     Medidas socioeducativas

#### Pery Francisco Assis Shikida

Instituição IP e JP Ponta Porã	Não tem co- nhecimento da ação do menor no contrabando	Por conta da resposta da questão 1, não res- pondeu esta questão	Por conta da resposta da questão 1, não res- pondeu esta questão
Instituição KP Ponta Porã	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (margem de lucro)     Contrabando tem menor poder de ofensivi- dade     Penas brandas	Reforma tributária (citando o caso específico do cigarro), dando competitividade ao cigarro nacional
Instituição LP Ponta Porã	Sim	Ideia de ganho fácil/consumo de bens/sobre- vivência     Não veem o contrabando como ato ilegal     O contrabando é visto como de menor poder ofensivo     Parentes atuam no contrabando (cultural)     Penas brandas (medidas socioeducativas)	Reforma tributária (citando o caso específico do cigarro), dando competitividade ao cigarro nacional     Penas mais rígidas (sequestro dos bens)     Políticas públicas voltadas à formação edu- cacional, cultural e profissional do menor (parcerias públicas privadas)
Instituição AG Guaíra	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (margem de lucro)     Não veem o contrabando como ato ilegal     Parentes atuam no contrabando (exemplos no lar)	Políticas de segurança (prender também os "chefes")
Cigarreiro Guaíra	Sim	Contrabando tem menor poder de ofensivi- dade     Ideia de ganho fácil	Educação     Remuneração digna
Instituição BG Guaíra	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (margem de lucro)     Ideia de ganho fácil/para o consumismo de bens     Penas brandas	Educação     Emprego/renda (trazer indústrias)     Atividades culturais, esportivas, artísticas etc.
Instituição CG Guaíra	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (margem de lucro)     Ideia de ganho fácil/para o consumismo de bens     Não tem opções na região     Não veem o contrabando como ato ilegal     Necessidade de ajudar em casa     Parentes atuam no contrabando (exemplos no lar)	Educação     Emprego/renda (trazer indústrias)
Instituição DG Guafra	Sim	Faz parte da cultura local     Parentes atuam no contrabando (exemplos no lar)     Utiliza inclusive alguns membros da comunidade indígena	Educação     Uso de forças policiais
Instituição EG Guaíra	Sim	Ideia de ganho fácil/para o consumismo de bens     Status	Educação (mas tolhendo os exemplos ne- gativos)     Emprego/renda
Instituição FG Guaíra	Sim	Faz parte da cultura local (aceitação social)     Ideia de ganho fácil     Problemas de formação familiar/estrutural	Não é somente uma questão de educação, é social e cultural também, logo seu combate precisa ver tudo isso
Instituição GG Guaíra	Sim	Alto valor pago pelo contrabando (margem de lucro)     Ideia de ganho fácil/para o consumismo de bens     Penas brandas	Reforma tributária (citando o caso específico do cigarro), dando competitividade ao cigarro nacional



Instituição HG Guafra	Sim	Contrabando tem menor poder de ofensividade Faz parte da cultura local (aceitação social) Ideia de ganho fácil/para o consumismo de bens Não tem opções na região Necessidade de ajudar em casa Parentes atuam no contrabando (exemplos no lar) Penas brandas	Atividades culturais, esportivas, artísticas etc.     Educação     Reforma tributária (citando o caso específico do cigarro), dando competitividade ao cigarro nacional     Uso de forças policiais
Instituição IG Guaíra	Sim	Faz parte da cultura local (aceitação social)     Ideia de ganho fácil/para o consumismo de bens     Parentes atuam no contrabando (exemplos no lar)     Problemas de formação familiar	Atividades culturais, esportivas, artísticas etc. como projetos citados localmente     Mesmo assim, a rede do ilícito é grande
Instituição JG Guaíra	Sim	Obtenção de renda     Penas brandas	Geração de renda para os pais     Profissionalização dos jovens     Revisão da tributação sobre o cigarro

Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

Conforme Quadro 1, a pesquisa de campo realizada permitiu aferir 98 motivos (com repetição) que vêm levando os menores ao contrabando de cigarro nesses municípios, citados pelas 44 pessoas entrevistadas (expertise média de 18,7 anos) que trabalham em 33 instituições. Nesse cômputo não se considerou a "ex-cigarreira" e o "cigarreiro" entrevistados (embora seus argumentos convirjam com muitos posicionamentos dos entrevistados, não há uma afiliação institucional dessas pessoas). Isto posto, as maiores frequências dentre os motivos relatados foram: "Ideia de ganho fácil⁵/consumo de bens" (16,3% do total de motivos); "Penas brandas/contrabando tem menor poder ofensivo" (16,3%); "Pais e/ou parentes atuam no contrabando" (13,3%); "Não veem o contrabando como ato ilegal" (11,2%); "Margem de lucro" (11,2%); "Necessidade de sobrevivência/ajudar em casa" (7,1%); "Faz parte da cultura local" (5,1%); "Não tem opção" e "Problemas de formação familiar" (4,1% cada). "Outros motivos", mais dispersos, compõem 11,2%.

No tocante ao que pode ser feito para minimizar/erradicar o contrabando de cigarro/trabalho de crianças e adolescentes, houve 74 apontamentos (com repetição). As sugestões que mais ocorreram foram: aspectos concernentes ao tema "Trabalhar a educação" (24,3% do total); "As instituições (inerentes aos respondentes) devem fazer políticas para este enfrentamento específico — com múltiplos aspectos" (16,2%); "Emprego/renda" (14,9%); "Políticas específicas de segurança (punir com rigor, estruturação da polícia civil, sequestro de bens etc.)" (10,8%); "Atividades culturais, esportivas, artísticas, de lazer etc." (9,5%); "Reforma tributária incidindo no cigarro" (9,5%); "Medidas socioeducativas/inclusão e assistência social" (8,1%); e "Trabalhar as famílias" (6,8%),

<sup>5</sup> Sobre a "ideia de ganho fácil" como motivador ao delito ver, dentre outros, Shikida (2018, 2021).

Como corolário, o dissabor causado pelo uso do cigarro, que antes era de saúde pública apenas, agora é de saúde pública, de segurança e também social, pois envolve o trabalho de menores de idade, comprovado por 90,9% dos profissionais com anos de experiência e conhecimento de causa na área. O que fazer? Urge trabalhar os pontos salientados, que vão desde a melhoria da formação desse menor (via educação/família/assistência social) até o fortalecimento das instituições/poder de polícia, políticas de emprego/renda, e uma reforma tributária incidindo no cigarro.

Todos os resultados apresentados devem estar na pauta para o enfrentamento desse problema social multideterminado. Do contrário, a "lógica perversa da invisibilidade" do contrabando de cigarro, usando o trabalho de crianças e adolescentes, continuará fazendo parte do contexto sociocultural de cidades/regiões, perpetuando-se de geração para geração e tendo, como muitos dizem, pouco poder ofensivo, pois o consideram um crime "meramente fiscal", prejudicando somente o governo (será? – grifo nosso). Como sugestão para trabalhos futuros, responder a provocação feita para outros cenários municipais/regionais, utilizando diferentes procedimentos metodológicos, já é um bom começo. O futuro agradece.

### **REFERÊNCIAS**

- Abreu, M. A. de. (2015). Análise criminológica da subcultura delinquencial em Foz do Iguaçu: para além da fronteira entre o crime e a repressão (Dissertação de Mestrado). Centro de Educação, Letras e Saúde, Unioeste, Foz do Iguaçu. Recuperado de http://tede.unioeste.br/handle/tede/2571
- Alvares, L. (2018). *A rede transfronteiriça do contrabando de cigarros*: entre *Salto del Guairá*-Paraguai e Guaíra-Brasil de 1970 a 2016 (Dissertação de Mestrado). Colegiado de Geografia, Unioeste, Marechal Cândido Rondon. Recuperado de http://tede.unioeste.br/handle/tede/4059
- Balardini, A., Cláudia Tenorio, C., Carmo, H. C. do & Ferreira, R. (2020). *Trabalho infantil Você precisa entrar nesta luta*! Recuperado de http://www.guarda-mirimfoz.org.br/trabalho-infantil-voce-precisa-entrar-nesta-luta/
- Barros, A. dos S. de. (2008). A informalidade dos laranjas na fronteira Brasil/Paraguai. *História na Fronteira*, 1(1), 61-88.
- Bordignon, F. (2019). As cooperações policiais internacionais em fronteiras, do local ao global: o Comando Tripartite na Tríplice Fronteira de Argentina, Brasil e Paraguai. 2019 (Dissertação de Mestrado). Centro de Educação, Saúde

- e Letras, Unioeste, Foz do Iguaçu. Recuperado de http://tede.unioeste.br/handle/tede/4412
- Brasil. (2014). *Lei nº 13.008*, de 26 de junho de 2014. Dá nova redação ao art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal e acrescenta-lhe o art. 334-A. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/cci-vil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l13008.htm
- Campos, A. C. (2021). *IBGE*: Brasil tem 4,6% das crianças e adolescentes em trabalho infantil. Recuperado de: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-12/ibge-brasil-tem-46-das-criancas-e-adolescentes-em-trabalho-infantil
- Cardin, E. G. (2012). Trabalho e práticas de contrabando na fronteira do Brasil com o Paraguai. *Geopolítica(s)*, 3(2), 207-234.
- Clein, C. (2021). *Motivos e consequências da falência de agroindústrias canavieiras no Paraná* (Tese de Doutorado). Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Unioeste, Toledo. Recuperado de http://tede.unioeste.br/handle/tede/5292
- Duarte, R. (2004). Entrevistas em pesquisas qualitativas. *Educar em Revista*, 20(24), 213-225.
- Fachin, O. (2005). Fundamentos de metodologia. 5. ed. São Paulo: Saraiva.
- Fiorotti, C. (2015). *História de trabalhadores e do trabalho na fronteira Brasil-Para-guai (1960-2015)* (Tese de Doutorado). Departamento de História, UFU, Uberlândia. Recuperado de https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/16331
- Godoy, M. E. C. (2015). Ser criança em uma escola pública do lado brasileiro da fronteira Brasil/Paraguai: dos feixes atando pontes (Dissertação de Mestrado). Centro de Educação, Letras e Saúde, Unioeste, Foz do Iguaçu. Recuperado de http://tede.unioeste.br/handle/tede/2565
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2021). *Cidades e Estados*. Recuperado de https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html
- Insitituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF) (2015).

  \*\*Base de dados da pesquisa: o custo do contrabando. Recuperado de https://www.idesf.org.br/wp-content/uploads/2015/03/O-custo-do-contrabando-1.

  pdf
- Insitituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF) (2017). *A lógica econômica do contrabando*. Foz do Iguaçu: IDESF.
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (2018). *Taxas de transição*. Recuperado de https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/



#### taxas-de-transicao

- Kassouf, A. L. (2007). O que conhecemos sobre o trabalho infantil? *Nova Economia*, 17(2), 323-350.
- Lima, C. F. & Cardin E. G. (2019). "Patrões", "pilotos", "batedores", "bandeirinhas" y el Estado: un estudio sobre el "contrabando" de cigarrillos en la frontera Paraguay-Brasil. Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade, 5(5), 1-16.
- May, T. (2004). *Pesquisa social*: questões, métodos e processos. Porto Alegre: Artmed.
- Moreira, C. F. (2018). *Contrabando e descaminho* (Monografia de Conclusão de Curso de Direito). Departamento de Direito, UFGD, Dourados.
- Pereira, T. C. & DIAS, C. C. N. (2017). Dinâmicas das redes criminais e as políticas públicas na fronteira Brasil/Paraguai: o caso de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero. *Revista Brasileira de Iniciação Científica*, 4(4), 35-51.
- Schons, A. D. (2020). Fronteira, redes ilegais e segurança pública no Extremo-O-este do Paraná (Brasil) limítrofe ao Extremo-Leste dos Departamentos de Alto Paraná e Canindeyú (Paraguai) (Dissertação de Mestrado). Colegiado de Geografia, Unioeste, Mal. C. Rondon. Recuperado de http://tede.unioeste.br/handle/tede/5464
- Shikida, P. F. A. (2018). *Memórias de um pesquisador no cárcere*. Foz do Iguaçu: IDESF.
- Shikida, P. F. A. (2021). *Economia do crime*: o caso do contrabando de cigarro. Recuperado de http://www.brasil-economia-governo.org.br/2021/06/07/economia-do-crime/
- Sousa Júnior, M. de (2020). A dinâmica da gestão de ilegalismos na fronteira entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero (Dissertação de Mestrado). Departamento de Sociologia, UFGD, Dourados. Recuperado de https://repositorio. ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/3855
- Vismona, E. (2021). *Não podemos deixar o contrabando roubar o futu-*ro dos brasileiros. Recuperado de https://contrabandonao.com.br/
  nao-podemos-deixar-roubarem-o-futuro-do-brasil/